



Corregedoria-Geral da Justiça

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 09/2017

SEI Nº: 0018550-74.2017.8.16.6000

COMARCA: Engenheiro Beltrão

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 63ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI

Assunção: 22.04.2005

Juiz(íza) anterior: Dra. Ketbi Astir José

Data da saída: 03/03/2005

Juiz(íza) Substituto(A): Dr. Igor Padovani de Campos

Data de saída: dezembro/2016

ESCRIVÃO/CHEFE DA SECRETARIA DO JUIZADO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA: EDÉZIO BARROS

Assunção: 01/09/2008

DATA: 21 de março de 2017

EQUIPE CORRECCIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Jefferson Alberto Johnsson
- Leonardo Bechara Stancioli
- Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Luiz Gustavo Fabris
- Sérgio Luiz Kreuz

ASSESSORES CORRECCIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

| | Nome | Cargo |
|---|---|---------------------|
| 1 | PATRICIA LIDIANE ROSOLEN (em exercício precário, em substituição das funções da | Analista Judiciário |

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

| | | |
|-------------------------|--|---|
| | Escrivã Criminal/Juizado Criminal, desde 11/07/2014 - Portaria nº 2463/2014) | |
| 2 | EDEZIO BARROS | Técnico Judiciário/Chefe de Secretaria do Juizado Cível e Fazenda Pública |
| | VIVIANE FIER VAN SPITZENBERGEN | Técnico Judiciário |
| 3 | ADRIANE MARIANI | Auxiliar Judiciário, lotada no Juizado Cível e Fazenda Pública |
| 4 | DANILO SOARES DOS SANTOS | Técnico Judiciário - Cumpridor de Mandados - Juizado Cível e FP |
| 5 | ALEXANDRE FIER | Técnico Judiciário - Cumpridor de Mandados - Juizado Cível e FP |
| GABINETE DO JUIZ | | |
| 1 | SUZANA PEZENTE FERRARI (lotada no Gabinete do Magistrado) | Técnico Judiciário |
| 2 | DEBORA FERNANDA DA SILVA HENRIQUE | Assistente do Juiz |
| 3 | PAULA ANDREAZZI DE OLIVEIRA | Estagiária de Pós-Graduação |
| 4 | GUILHERME HENRIQUE KEITE KATSUTA | Estagiário de Graduação |

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado está localizado em sala própria dentro do Fórum, com instalações excelentes, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de sala destinadas ao arquivo de processos físicos;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui sala de audiência própria, com equipamento de gravação, computador, 02 monitores e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Rua Vicente Machado, 50 - centro - CEP:87270000
Telefone(s), ramal(is) e plantão: (044) 35371131 - ramais 8006 e 8007

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

05 (cinco) computadores (CPU)
11 (onze) monitores
01 (uma) impressora multifuncional
01 (um) notebook.

Juizado Especial Cível e Juizado da Fazenda Pública:

02 (dois) computadores (CPU),
03 (três) monitores,
03 (três) microfones,
01 (uma) mesa de som,



Corregedoria-Geral da Justiça

Obs: há 02 (duas) impressoras e 01 (uma) webcam, de propriedade do servidor Edézio Barros, emprestadas à sala de audiências.

Vara Criminal, Juizado Especial Criminal e Anexos:

06 (seis) computadores (CPU)
10 (dez) monitores (sendo 4 auxiliares)
03 (três) scanners Kodak (sendo um cedido ao Juizado Especial Cível, e um sem cabo de conexão)
01 (uma) impressora multifuncional
01 (um) protocolizador (quebrado).

Sala de audiências:

01 (um) computador (CPU)
01 (um) monitor
01 (um) equipamento de gravação de audiências (sendo 01 mesa de som, 01 caixa de áudio, 01 câmera, e 04 microfones)

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. **Constam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:**

| COMPETÊNCIA | ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS | PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA | PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS) |
|--------------|------------|-------------|--------------------|------------|-------------------------------------|---|
| <u>Cível</u> | <u>626</u> | <u>2370</u> | <u>81</u> | <u>443</u> | <u>00</u> | <u>22</u> |

DETERMINAÇÃO: Há **22** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa na Secretaria. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. Exemplificativamente:

| <input type="checkbox"/> | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | 0001191-91.2015.8.16.0080 | CumSen | 245 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0001193-61.2015.8.16.0080 | CumSen | 245 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

| <input type="checkbox"/> | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|--|
| <input type="checkbox"/> | 0001049-58.2013.8.16.0080 | CumSen | 174 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0001078-45.2012.8.16.0080 | PJEC | 174 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0001172-90.2012.8.16.0080 | CumSen | 174 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0000437-86.2014.8.16.0080 | CumSen | 172 | ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA |
| <input type="checkbox"/> | 0001899-83.2011.8.16.0080 | CumSen | 167 | ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA |
| <input type="checkbox"/> | 0000263-14.2013.8.16.0080 | CumSen | 157 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> | 0000306-82.2012.8.16.0080 | PJEC | 133 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0001054-51.2011.8.16.0080 | CumSen | 131 | DECORRIDO PRAZO DE BV FINANCEIRA SA CREDITO |



Corregedoria-Geral da Justiça

| <input type="checkbox"/> | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|--|
| | | | | FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 0000474-50.2013.8.16.0080 | PJEC | 123 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0001192-76.2015.8.16.0080 | CumSen | 119 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0001195-31.2015.8.16.0080 | CumSen | 119 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0002188-74.2015.8.16.0080 | PJEC | 111 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0000813-43.2012.8.16.0080 | CumSen | 69 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0000380-34.2015.8.16.0080 | CumSen | 54 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0001696-82.2015.8.16.0080 | CumSen | 54 | ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA |
| <input type="checkbox"/> | 0001818-66.2013.8.16.0080 | CumSen | 53 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |



Corregedoria-Geral da Justiça

| | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | 0001196-21.2012.8.16.0080 | PJEC | 49 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0000123-14.2012.8.16.0080 | PJEC | 46 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |

Determinação: Consta 01 processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

| Processo | Data Distribuição | Último Movimento | Dias Paralisado | Classe Processual (Assunto Principal) |
|---------------------------|-------------------|------------------|-----------------|---|
| 0000908-34.2016.8.16.0080 | 31/05/2016 | 10/03/2017 | 10 | PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Compra e Venda) |

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **36**, mais antiga datada de 13.03.2017;
- Retorno de conclusão: **79**, mais antigo datado de 10.03.2017;

3.1.4 Mandados:

- **14** Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **24.01.2017**.
- **01** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de **08.12.2016** (Autos nº 0001175-74.2014.8.16.0080).

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **28/04/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **28/06/2017**;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **20** registros sem levantamento. Destes, verificou-se que 05 contas judiciais não estão vinculadas à Caixa Econômica Federal (autos nºs 0001906-75.2011.8.16.0080,



0001078-45.2012.8.16.0080, 0002133-65.2011.8.16.0080, 0001054-51.2011.8.16.0080, 0000260-93.2012.8.16.0080).

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a imediata remessa dos depósitos não levantados no processo à Caixa Econômica Federal, que é o Banco Oficial; Deverá ainda exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

3.1.7 Cartas Precatórias:

- 06 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 01 com prazo vencido, datada de **16/01/2017**: carta 0000036-82.2017.8.16.0080;
- 06 cartas precatórias enviadas em andamento, sendo 05 com prazo vencido. A mais antiga é de **28/09/2016**: carta 0000992-25.2016.8.16.0051;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- 15 ao Distribuidor - mais antiga de 20.03.2017;
- 23 ao Contador - datada de 18.07.2016;

3.1.9 Conclusões:

- 214 ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **03/03/2016** (Autos n. 0000094-26.2017.8.16.0132 PJEC);
- 08 ao magistrado - mais antiga datada de **06/03/2017**;

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...)): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*



Corregedoria-Geral da Justiça

aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.10 Processos analisados:

Autos n. 0000015-77.2015.8.16.0080 - Indenização por Dano Moral. Partes devidamente cadastradas. Autos conclusos para o Juiz Leigo em 24/03/2015 (seq.37), sendo feita a juntada de projeto de sentença somente em 13/12/2015. **JUSTIFICAR** a demora, tendo em vista que constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): “3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

Autos n 0000077-54.2014.8.16.0080 - Obrigação de Fazer/Não fazer. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Autos conclusos para o Juiz Leigo em 01/12/2015 (seq.64), sendo feita a juntada de projeto de sentença somente em 23/01/2017 (SEQ.66). **JUSTIFICAR** a demora, tendo em vista que constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): “3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.;

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n. 0000110-39.2017.8.16.0080 - Indenização por Dano Moral. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular;

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0000131-49.2016.8.16.0080 - Práticas Abusivas. Não foi cadastrado o RG da parte na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0000166-09.2016.8.16.0080 - Práticas Abusivas. Não foi cadastrado o RG da parte na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR



Corregedoria-Geral da Justiça

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

| COMPETÊNCIA | ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS | PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA | PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS) |
|-----------------|------------|------------|--------------------|-----------|-------------------------------------|---|
| <u>Criminal</u> | <u>331</u> | <u>579</u> | <u>03</u> | <u>00</u> | <u>05</u> | <u>12</u> |

DETERMINAÇÃO: Há 05 processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** São eles:

| <input type="checkbox"/> | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|---|
| <input type="checkbox"/> | 0000438-03.2016.8.16.0080 | | 31 | RECEBIDOS OS AUTOS |
| <input type="checkbox"/> | 0000845-09.2016.8.16.0080 | TerCir | 32 | INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS |
| <input type="checkbox"/> | 0001959-80.2016.8.16.0080 | TerCir | 34 | JUNTADA DE CERTIDÃO |
| <input type="checkbox"/> | 0000643-03.2014.8.16.0080 | | 34 | JUNTADA DE CERTIDÃO |
| <input type="checkbox"/> | 0001663-97.2012.8.16.0080 | | 34 | JUNTADA DE CERTIDÃO |

DETERMINAÇÃO: Há 12 processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos) na Secretaria. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** São eles:

| <input type="checkbox"/> | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| <input type="checkbox"/> | 0000319-47.2013.8.16.0080 | TerCir | 769 | RECEBIDOS OS AUTOS |



Corregedoria-Geral da Justiça

| <input type="checkbox"/> | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | 0000747-24.2016.8.16.0080 | TerCir | 229 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0000668-45.2016.8.16.0080 | TerCir | 188 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0001342-23.2016.8.16.0080 | TerCir | 167 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0002099-17.2016.8.16.0080 | TerCir | 62 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0002051-58.2016.8.16.0080 | TerCir | 62 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0001224-47.2016.8.16.0080 | TerCir | 62 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0001742-37.2016.8.16.0080 | TerCir | 60 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0001424-25.2014.8.16.0080 | TerCir | 60 | RECEBIDOS OS AUTOS |
| <input type="checkbox"/> | 0001093-72.2016.8.16.0080 | TerCir | 60 | RECEBIDOS OS AUTOS |
| <input type="checkbox"/> | 0001598-63.2016.8.16.0080 | TerCir | 60 | REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA |
| <input type="checkbox"/> | 0001050-09.2014.8.16.0080 | | 42 | CONCLUSOS PARA DESPACHO |



3.1.3. Cabe enaltecer que não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias.

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 34 Juntadas: Mais antiga de 08/03/2017
- 00 Retornos de Conclusão;

3.2.4 Mandados

- 21 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **02.02.2017**.
- 11 Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de **07/11/2016**.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências

3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada.

Última audiência de instrução e julgamento designada para 10.04.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: consta 01 registro de depósito não levantado. Extraído o relatório, foi constatado que a conta está vinculada à Caixa Econômica Federal.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- 07 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 06 com prazo vencido. A mais antiga é de **15/02/2016**: carta 0000231-04.2016.8.16.0080;
- 20 cartas precatórias enviadas - existindo 16 com prazo vencido - mais antiga datada de **27.04.2015**: Autos n. 0001250-50.2013.8.16.0080;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- 11 para a Delegacia, mais antigo datado de 09/02/2015
- 72 ao Ministério Público - Remessa mais antiga de 08/02/2017;

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

- 01 para outro Juízo datado de 23/03/2011;
- 00 ao Contador.

DETERMINAÇÃO: A serventia deverá fazer as devidas cobranças, principalmente com relação ao processo encaminhado para outro Juízo em data de 23/03/2011.

3.2.9 Conclusões:

- 00 com Juiz Leigo;
- 57 com Juiz Togado, mais antiga datada de 17/01/2017

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam 751 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 61 registros não encerrados, dentre as quais:

01 (uma) Faca com cabo de cor branca, medindo aproximadamente quarenta centímetros. Autos n. 0001621-09.2016.8.16.0080. Apreensão 80417/2016. Consta a descrição do objeto. Consta a localização. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 58 transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0000828-07.2015.8.16.0080. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que está recolhendo os valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- 18 Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0000643-03.2014.8.16.0080. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo foram juntados. A "data de início" consta como sendo 15/06/2018. REGULARIZAR.

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0000048-67.2015.8.16.0080 - Ameaça. Juntada de certidão de antecedentes criminais realizada em 25/07/2016 (seq.103); Posterior ato foi juntada de outra certidão (oráculo) na data de 24/11/2016 (seq.104); Foi certificado pela Secretaria (seq.105) que o atraso se deu em razão da Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

Analista Judiciária Patricia Lidiane Rosolen encontrar-se em licença maternidade, a partir do dia 28/06/2016 e o cartório contar apenas com uma Técnica Judiciária para analisar mais de 1700 processos, incluindo termos circunstanciados, inquéritos policiais, ações penais, execuções penais, cartas precatórias e outros incidentes. Portanto, foi justificado o atraso.

Autos n. 0000050-71.2014.8.16.0080 - Contravenções Penais. Partes devidamente qualificadas. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria. TRÂMITE REGULAR.

Autos n. 0000158-32.2016.8.16.0080 - Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria. TRÂMITE REGULAR.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:

| COMPETÊNCIA | ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS | PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA | PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS) |
|------------------------|-----------|------------|--------------------|-----------|-------------------------------------|---|
| <u>Fazenda Pública</u> | <u>86</u> | <u>17</u> | <u>02</u> | <u>28</u> | <u>00</u> | <u>04</u> |

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

DETERMINAÇÃO: Há **04** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos) na Secretaria. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. São eles:

| <input type="checkbox"/> | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|---|
| <input type="checkbox"/> | 0001496-75.2015.8.16.0080 | PJEC | 144 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0000869-42.2013.8.16.0080 | PJEC | 137 | REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR |
| <input type="checkbox"/> | 0002059-69.2015.8.16.0080 | CumSen | 95 | JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO |



Corregedoria-Geral da Justiça

| | Processo | Classe Processual | Dias Paralisado | Último Movimento |
|--------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | | | | PROFERIDO |
| <input type="checkbox"/> | 0000349-48.2014.8.16.0080 | CumSen | 60 | DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE |

3.3.2 Constam 02 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** São eles:

| Processo | Data Distribuição | Último Movimento | Dias Paralisado | Classe Processual (Assunto Principal) |
|---------------------------|-------------------|------------------|-----------------|--|
| 0000349-48.2014.8.16.0080 | 12/03/2014 | 19/01/2017 | 60 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer) |
| 0001817-76.2016.8.16.0080 | 14/10/2016 | 09/03/2017 | 11 | AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Fornecimento de Medicamentos) |

3.3.2 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **08** - mais antiga de 17/03/2017;
- Retorno de conclusão: **14** - Mais antiga de 09/03/2017;

3.3.4 Mandados:

- 00 Expedido e não lido (Aguardando Retorno).
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Não consta audiência de conciliação designada.
Última audiência de instrução e julgamento designada para 26/04/2017;

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: Nenhum registro de Depósito Judicial.

3.3.7 Cartas Precatórias:

- **01** carta precatória recebida e em andamento, e nenhuma com prazo vencido;
- **00** carta precatória enviada em andamento;

DETERMINAÇÃO: Quando da existência, requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

3.3.8 Processos Remetidos:

- **04** ao Contador, mais antiga datada de 06/10/2016;

3.3.9 Conclusões:

- **41** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de 03/12/2015;
- **07** ao magistrado, mais antiga datada de 23/02/2017;

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...)): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*" Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000121-39.2015.8.16.0080 - PAGAMENTO. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular;

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n.0000412-68.2017.8.16.0080 - Fornecimento de Medicamentos. Não foi cadastrado o RG das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular;

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.



Corregedoria-Geral da Justiça

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO

4.1 No tocante ao Juizado Especial Cível, constatou-se a existência de 22 (vinte e dois) processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), o que deverá ser regularizado pela Escrivania. A escrivania também deverá fazer a cobrança dos processos em atraso com os Juízes Leigos, quando for o caso. Já no Juizado Especial Criminal existem 05 (cinco) processos paralisados há mais de 30 dias e 12 (doze) processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), bem como no Juizado Especial da Fazenda Pública, existem 04 (quatro) processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), o que de igual forma deverá ser regularizado pela serventia.

4.2. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo o Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1 Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.2 O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Jefferson Alberto Johnson, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça